



Como se devem aplicar as diferentes taxas de IVA que incidem sobre alimentos e bebidas a partir de 1 de julho 2016.

Alteração da taxa de IVA de alguns Produtos e Serviços

"A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016 (OE 2016), introduziu alterações na verba 1.8, m todas da Lista li anexa ao Código do IVA (CIVA), dando-lhes as seguintes redações:
"1.8 - Refeições prontas a consumir, nos regimes de pronto a comer e levar ou com entrega ao domicílio".

Documentos e Informação

"3 - Prestações de serviços:

3. 1 - Prestações de serviços de alimentação e bebidas, com exclusão das bebidas alcoólicas, refrigerantes, sumos, néctares e águas gaseificadas ou outras substâncias.

Quando o serviço incorpore elementos sujeitos a taxas distintas para o qual é fixado um preço único, o valor tributável deve ser repartido com base na relação proporcional entre o preço de cada elemento da operação e o preço total que seria aplicado de acordo com a tabela de preços em vigor no valor normal dos serviços que compõem a operação. Não sendo efetuada aquela repartição, é aplicável a taxa mais elevada à totalidade dos serviços. Tendo em vista a aplicação uniforme das verbas 1.8 e 3.1 da Lista II anexa ao CIVA, comunica-se aos serviços e demais interessados o seguinte:

[Ver detalhes em anexo \(Documento do Boletim Empresarial\)](#)

Forma de atualizar no Gestão Administrativa v3

As taxas de IRS são alteradas conforme listas e legislação em anexo, consulte os ficheiros PDF em anexo a este documento em anexo ([CIVA.pdf](#)):

1 - Não deve executar a alteração antes do dia 1 de julho de 2016. Pois a alteração atua de imediato nos documentos.

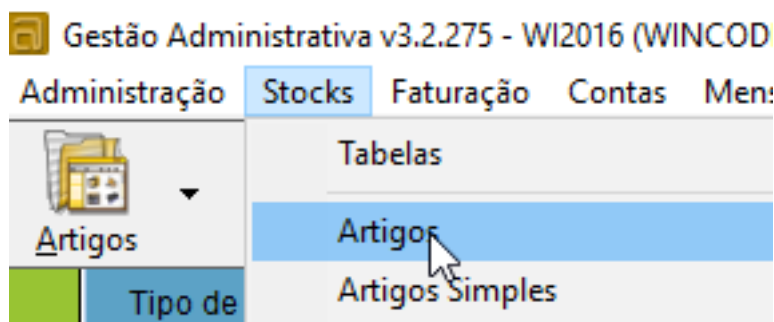
2 - Se dispõe de artigos que incluem mais que uma taxa terá que os dividir:

Exemplo: **"Prato do Dia"** com bebida incluído, terá que ser dividido em 2 artigos, o **"prato"** e a **"bebida"**.

(ver exemplo de como executar na página 6 do ficheiro em formato PDF em anexo ([Ofício_Circulado_30181_2016.pdf](#)))

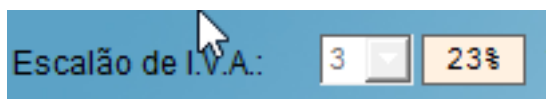
3 - Não esquecer que **"não existe alteração das taxas de IVA"**, apenas os produtos que correspondem a estas.

4 - Para alterar a taxa de IVA de um produto, no programa G. Administrativa v3 deve executar a opção:



"Stocks" --> **"Artigos"**, na ficha de manutenção, selecionar o artigo e alterar o campo:

Documentos e Informação



Escalaão de I.V.A.: 3 23%

Selecione o novo escalão para o artigo e clicar em "Gravar", passar ao artigo seguinte, e assim sucessivamente.

Documento criado em 10 de junho de 2016.

Wincode - software & contabilidade, S.A.

Rua Dr. Elísio de Castro, nº 70
Apartado 105
4524 - 909 Santa Maria da Feira

Telefones: +351 256 331 450-8
Fax: +351 256 331 459
Email: suporte@wincodet.pt
Site: www.wincodet.pt

ficheiros anexados::

- [Oficio-Circulado_30181_2016.pdf](#)
- [Lei_7_A_2016.pdf](#)
- [CIVA.pdf](#)
- [BE_IVA_.pdf](#)

Documentos e Informação

ID de solução Único: #1137

Autor:: Jose Monteiro

Atualização mais recente: 2016-06-16 00:22